



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 06/2025-PGMPC

Designa Procuradores de Contas para atuar como representantes do Ministério Público de Contas de Rondônia (MPC-RO) na temática de Saúde, visando ao acompanhamento de políticas públicas e à representação institucional.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 81 da Lei Complementar nº 154/96, com a nova redação conferida pela Lei Complementar nº 799/2014;

CONSIDERANDO o impacto social e orçamentário das políticas públicas de saúde, que consomem parcela significativa dos recursos públicos e afetam diretamente a qualidade de vida e a dignidade da população rondoniense;

CONSIDERANDO a essencialidade da matéria da saúde, direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal, cuja efetividade depende de uma gestão pública proba, eficiente e transparente;

CONSIDERANDO a transversalidade de atuação do Ministério Público de Contas ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o biênio 2024-2025, e ao Plano de Gestão biênio 2026-2027, que elenca a fiscalização de áreas de alta materialidade e relevância social, como a saúde, como um de seus objetivos estratégicos para a otimização dos resultados à sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade normativa, financeira e operacional da área da saúde, que demanda um acompanhamento contínuo e especializado por parte do órgão ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores de Contas Érika Patrícia Saldanha de Oliveira e Willian Afonso Pessoa para atuarem como representantes do Ministério Público de Contas de Rondônia em matérias relacionadas à temática da Saúde visando ao acompanhamento de políticas públicas e à representação institucional perante comitês, relatorias e secretarias especializadas, no que couber.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior corresponde ao prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



Documento assinado eletronicamente por **MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO, Procurador-Geral**, em 18/11/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0969757** e o código CRC **60A3FC28**.

Referência: Processo nº 008471/2025

SEI nº 0969757

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3609-6318 / 6319
www.mpc.ro.gov.br